



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 24/10/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 096/2024 - Pregão Eletrônico nº 045/2024.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender a fanfarra do Tiro de Guerra 04-032, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 096/2024 - Pregão Eletrônico nº 045/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EPP)
02	AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
03	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME)
04	EVANDRO ZACARONI PEDROSO (ME)
05	LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Após a conclusão da etapa de lances, a licitante vencedora dos itens 02, 11 e 13 solicitou, via chat, sua desclassificação, sob alegação de erro na cotação/especificação técnica dos produtos. Dessa forma, tais itens foram repassados para as licitantes próximas colocadas. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 07, 08 e 13	EVANDRO ZACARONI PEDROSO (ME)
02, 03, 04, 05, 10, 11, 12 e 14	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EPP)
06 e 09	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME)
15 e 16	LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP

Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Certifica-se que decorreu o prazo sem que a licitante LUIZ ANTÔNIO PEIXOTO FRANCA EPP apresentasse a documentação de habilitação, sendo declarada INABILITADA, nos termos do item 8.17 do Edital. Certifica-se que as licitantes EVANDRO ZACARONI PEDROSO (ME), ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EPP) e CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME) apresentaram, tempestivamente, a documentação de habilitação. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação das licitantes EVANDRO ZACARONI PEDROSO (ME), ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EPP) e CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações


LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA EPP (itens 15 e 16), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:


ITENS	EMPRESA PRÓXIMA COLOCADA
15 e 16	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME)

A documentação de habilitação da licitante CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA também em relação aos itens de repasse. Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:


ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 07, 08 e 13	EVANDRO ZACARONI PEDROSO (ME)
02, 03, 04, 05, 10, 11, 12 e 14	ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EPP)
06, 09, 15 e 16	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, verificou-se que as licitantes EVANDRO ZACARONI PEDROSO (ME), ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MÚSICAIS (EPP) e CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (ME) já haviam encaminhado a proposta realinhada, juntamente com a documentação de habilitação e/ou via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) tornando-se prescindível a abertura de prazo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Mary Aline da Cruz Goulart
Pregoeira


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio